



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.757/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 123.209,00** (cento e vinte e três mil e duzentos e nove reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
		MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
15.452.0018.2039			
(368) 3.3.90.30.01	01	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00
(371) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.452.0018.2040		LIMPEZA PUBLICA - RESIDUOS SOLIDOS	
(390) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.209,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			123.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 123.209,00** (cento e vinte e três mil e duzentos e nove reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1069	SDR-RECAPE - CONVÊNIO 101528-21	
(590) 4.4.90.51.00	91 Obras e instalações	55.882,00
15.451.0018.1070	SDR-RECAPE - CONVÊNIO 101529-21	
(592) 4.4.90.51.00	91 Obras e instalações	67.327,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		123.209,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de junho de 2022.

Marcelo De Souza Pecchio
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa